



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000
TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social: ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
Logradouro: Av. Presidente Juscelino Kubtheck, Nº 777, BAIRRO Centro
Cidade: Muriaé/MG, CEP: 36880-000
CNPJ: 104832130001-75 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 00109991700-66
TEL.: (32) 3721-9911, E-mail: almed.vendas@hotmail.com

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **CONTRATANTE**, através do Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º5.881.636, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** firmar o presente contrato com a empresa ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, considerada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Marcos Jose Gouvea, portador (a) da Carteira de Identidade n° 5.297.105, residente e domiciliado(a) na Rua Nazare, n°. 35, bairro Marambaia, na cidade de Muriae/MG, nas condições por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO I

Descrição	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
Materiais de Consumo			
ANEL TONIFICADOR: O Anel Tonificador complemento para qualquer treino, indicado para o uso em atividades como Pilates, Yoga e Treinamento Funcional.	1	125,5	125,5
APARELHO DE PRESSÃO: Aparelho aprovado pelo INMETRO; -Manômetro de alta precisão, -Manguito com pêra em látex, braçadeira em nylon (ou algodão) com fecho de velcro ou metal; acompanha um Estetoscópio Premium.	2	102	204
APARELHO TENS - FES: Equipamento microcontrolado para aplicação de corrente elétrica via eletrodos em contato direto com o paciente para terapias de disfunções neuromusculares, correntes TENS e FES, TENS convencional, TENS VIF, TENS Burst, FES Sincronizado, FES Recíproco, FES Sincronizado VIF, FES Recíproco VIF com Protocolos pré-programados e que permitem a armazenagem de programa de tratamentos mais utilizados -	1	1.800,00	1.800,00
BICICLETA ERGOMÉTRICA: Possuir painel com funções de tempo, velocidade, distância, calorias e odômetro - Sensor cardíaco, - Sistema magnético, assento confortável, com ajuste de altura - Pedais com cinta para os pés, - Sistema de funcionamento de resistência de cinta - Sistema de tensão para deixar a pedalada mais leve ou pesada. - Guidão ergonômico e emborrachado, uso para fins fisioterapêuticos ou exercícios de baixa intensidade.	1	940	940



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

BOLA 45 CM: Auxilia em exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico, podendo ser usada individualmente contribuem para o aumento da força, equilíbrio e coordenação. sistema Anti-estouro, quando perfurada não estoura, esvazia lentamente evitando acidentes. Material: Latex,Tamanho: 45cm - Capacidade: suporta até 200 Kg.	2	88,3	176,6
BOLA DE 55 CM: Auxilia em exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico, podendo ser usada individualmente contribuem para o aumento da força, equilíbrio e coordenação. sistema Anti-estouro, quando perfurada não estoura, esvazia lentamente evitando acidentes. Material: Latex,Tamanho: 55cm - Capacidade: suporta até 200 Kg.	2	92	184
BOLA DE 65 CM: Auxilia em exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico, podendo ser usada individualmente contribuem para o aumento da força, equilíbrio e coordenação. sistema Anti-estouro, quando perfurada não estoura, esvazia lentamente evitando acidentes. Material: Latex,Tamanho: 65cm - Capacidade: suporta até 200 Kg.	2	97,6	195,2
BOLA FEIJÃO: Auxilia em exercícios de reabilitação quanto para atividades de condicionamento físico, podendo ser usada individualmente ou em par no treinamento de diversos esportes. Os exercícios que utilizam esta bola contribuem para o aumento da força, equilíbrio e coordenação. sistema Anti-estouro que esvazia lentamente evitando acidentes. Material: Latex,Tamanho: 90 x 45cm,Capacidade: 200 kg.	1	164,4	164,4
CABO PARA TENS: Cabo para Eletroestimulação - Multicorrentes - 2 vias , Comprimento de 1,5m com Pino Banana.	4	41,8	167,2
CANELEIRA 2 KG: Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par - 1Kg que seja em material resistente, revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária.	2	46,5	93
CANELEIRA 3 KG: Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par - 1Kg que seja em material resistente, revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro e dispõe maior segurança ao usuário.	2	55,8	111,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CANELEIRA DE 0,5 KG: Tornoeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par - 1Kg que seja em material resistente, revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro e dispõe maior segurança ao usuário.	1	27,9	27,9
CANELEIRA DE 1 KG: Tornoeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia -	3	31,6	94,8
CORRENTE AUSSIE: Bivolt - 127 e 220 volts 50/60 Hertz, Dimensões aproximadas de 265 x 275 x 115 (L x P x A), Peso aproximado, sem acessórios - 2,5Kg, Canais de saída - 4 canais independentes em amplitude, Forma de pulso - senoidal modulada em Bursts sem componente c.c., Frequência de portadora - 1 kHz ou 4 kHz, Duração de Burst - 2 ms ou 4 ms, Frequência de Burst - variável de 1 Hz a 120 Hz, tempo de aplicação - variável de 1 a 60 minutos, ON - variável de 1 a 60 segundos,	1	1.700,00	1.700,00
DISCO BALANCE: Disco com as seguintes dimensões: 34 cm x 6 cm (DxA) material em PVC Flexível. Dimensões: 34cm x 6cm (DxA). Peso máximo suportado: até 100 Kg, acompanha 01 Disco de Equilíbrio Flexível, 01 Bomba de ar.	1	111,5	111,5
ESCADA DE APOIO: ESCADA AUXILIAR METAL 2 DEGRAUS PARA MACA, CLÍNICAS E HOSPITAIS, em ferro e ponteira nos pés.	2	130	260
ESTEIRA ERGOMÉTRICA: Equipamento com sistema dobrável e rodízios para transporte e armazenagem, Recomendada para usuários de até 120kg, que possua sensor cardíaco, com programas pré-definidos e inclinação de 0 a 12%, que facilite a avaliação e a correção da mecânica de corrida, que Facilite também entender a relação frequencial cardíaca das taxas de triglicérides e de colesterol no sangue,	1	5.200,00	5.200,00
EXERCITADOR DE TORNEZELO: Equipamento que auxilia no processo de reabilitação de tornozelos e pés, que permita desestabilizar tais articulações estimulando e treinando a propriocepção das articulações lesionadas, trabalha ganho de amplitude de movimentos em grandes escalas, com piso antiderrapante torna a reabilitação mais eficaz estimula a dorsi-flexão e flexão plantar de forma correta, Apoio de calcâneo, Dimensão aproximada de 30cm x 10cm x 15cm (CxLxA).	1	902	902



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCITADOR MÃO FORTE: Exercitador de Mãos e Dedos, trabalha para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebraço, condiciona individualmente cada dedo, a mão inteira, o pulso e o antebraço, Tamanho de bolso, em material resistente, exercícios pré e pós-operatório, Aprimora movimentos, coordenação e a destreza da mão, Previne lesões, Reabilitação, pré e pós-operatório.	1	166,4	166,4
EXERCITADOR MINE BYKE: Exercitador Mini Bike que permita exercitar no conforto de uma cadeira ou do sofá para trabalhar os músculos das pernas, podendo regular em diferentes níveis de tensão: mais leve para exercício de baixo impacto e tensão mais pesada para maior esforço muscular.	1	353,4	353,4
INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO: Incentivador respiratório que auxilia a desenvolver, melhorar e manter a função respiratória. Equipamento em acrílico, Capacidade respiratória de 5000ml ou superior.	1	260,4	260,4
JAMP: capacidade para até 120kg, Cama Elástica Trampolim cor Azul. Medidas - 20cm de altura x 93cm de diâmetro. Peso - 7kg	1	325,5	325,5
KIT VENTOSA COM 5 COPOS: Kit com 5 copos ,copo Número 1: 4,5 cm, Copo Número 2: 3,8 cm, Copo Número 3: 3,5 cm, Copo Número 4: 3,0 cm, Copo Número 5: 2,3 cm, material em acrílico com maleta e pistola de pressão para sucção das ventosas.	2	297,5	595
LÂMPADA DE INFRA VERMELHO: Lâmpada Infravermelho Para Fisioterapia, Termoterapia, Fototerapia e potência de 150w.	1	139,5	139,5
MACA: Produto confeccionado em aço, medidas aproximadas de 65 cm x 190 cm x 80/20 cm (L x C x A).erência	2	418,5	837
		TOTAL	19.278,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

DO VALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 19.278,30 (desenove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DO PRESENTE CONTRATO.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 070/2017.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais e/ou equipamentos, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 06 (seis) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos e/ou equipamentos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 06 (seis) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa vencedora deverá entregar os produtos e/ou equipamentos nos prazos e condições definidas pelo Edital, sendo responsável pela substituição de quaisquer dos produtos e/ou equipamentos que sejam entregues em desacordo. Havendo a necessidade de substituição de quaisquer dos materiais e/ou equipamentos, estes deverão ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem custos adicionais.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos e/ou equipamentos serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n°. do Contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de Almoxarifado, Imediatamente e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto deste Contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – o CONTRATADO autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

I. Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento ao CONTRATADO, através de crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATANTE preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, o CONTRATADO será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência do presente CONTRATO, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

A presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital, notadamente ao prazo de entrega;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo do presente Contrato.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir o CONTRATO, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente do CONTRATADO ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) se o CONTRATADO descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) se o CONTRATADO sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se o CONTRATADO tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o CONTRATADO das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2017 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2017, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°: 2.5.1. 10.301.012 ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA DE QUALIDADE - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2.5.1. 10.301.012.2.0036 Manutenção da Assistência Médica/Odontológica - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto ao presente Contrato.
- II. Integram a este Contrato, o Edital do **Pregão Presencial nº 070/2017** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato decorrente deste processo licitatório para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 18 de DEZEMBRO de 2017.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

CONTRATADO

ALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:
